



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI Nº 1300/95

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI NR.1181 DE 01/06/93, QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DISCIPLINANDO O PROCESSO DE AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 24 e seus parágrafos, da Lei Nr. 1181/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes quesitos:

- I - Assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - disciplina;
- IV - eficiência;
- V - responsabilidade;
- VI - relacionamento.

§ 1º - Três meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou regulamento, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos enumerados nos incisos I a VI deste artigo.

§ 2º - Verificado em qualquer fase do estágio, seu resultado totalmente insatisfatório por três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do servidor, observado o disposto em regulamentação por decreto.

§ 3º - Sempre que se concluir pela exoneração do estagiário, ser-lhe-á aberto vistas do processo, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

§ 4º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no artigo 25.

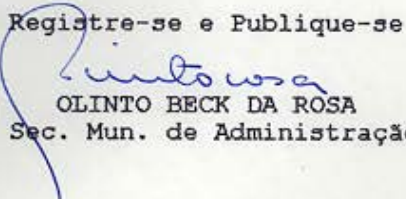
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 dias do mes de setembro de 1995.



HENRIQUE EBELING  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



OLINTO BECK DA ROSA  
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

DECRETO Nº 31/95

**INSTITUI SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO  
ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do artigo 24 da Lei Nr. 1181 de 01/06/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração (SMA) procederá ao acompanhamento e avaliação do Estágio Probatório dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, obedecidas as normas deste Decreto.

Art. 2º - A cada três meses, a SMA distribuirá o Boletim de Avaliação de Estágio Probatório, conforme modelo anexo, que faz parte integrante deste Decreto, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, de forma conjunta, pelas chefias imediata e mediata do estagiário, o qual será devolvido até o dia 15 do mês subsequente à avaliação.

§ 1º - Verificando-se a hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§ - 2º - De posse do boletim individual do estagiário caberá à SMA aferir a pontuação obtida na avaliação parcial, de acordo com a tabela anexa, e proceder aos competentes registros na Ficha de Controle de Estágio.

Art. 3º - A avaliação, por boletins, do Estágio Probatório terá a duração de dezoito meses, totalizando (06) seis boletins, ficando o período dos três últimos meses destinado à Administração para julgamento e confirmação ou não do servidor no cargo.

§ 1º - Durante os três primeiros meses de exercício não haverá preenchimento do Boletim de Estagiário, devendo a Administração oportunizar treinamento e adaptação ao servidor.

§ 2º - Na primeira avaliação, no sexto mês de exercício, serão levados em consideração também fatos relativos ao desempenho funcional do servidor desde seu ingresso.

§ 3º - Nos casos de afastamentos decorrentes das disposições estatutárias, o servidor estagiário somente será avaliado quando prestar atividades, no mínimo, durante 1/3 (um terço) do período da respectiva avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

§ 4º - Quando os afastamentos, no período considerado, forem superiores a 2/3 (dois terços), a avaliação ficará a cargo da SMA, que projetará a média aritmética das avaliações anteriores para o período.

§ 5º - Os critérios de avaliação estabelecidos neste artigo não se aplicam nos casos específicos de afastamentos motivados por acidente em serviço, agressão não provocada em serviço, ou moléstias profissionais, quando a pontuação será integral.

§ 6º - A avaliação do estagiário será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, devendo ser considerado apto o servidor que obtiver de 120 (cento e vinte) a 240 (duzentos e quarenta) pontos, em cada avaliação.

Parágrafo Único - O servidor que, em qualquer fase da avaliação do estágio probatório, obtiver menos de 20 (vinte) pontos em quaisquer dos quesitos mencionados neste artigo, deverá ser acompanhado e orientado pela chefia, a fim de que possa recuperar o item insatisfatório.

Art. 7º - Será confirmado no serviço público do Município, o estagiário que obtiver, na aferição final, pontuação igual ou superior a 720 (setecentos e vinte) pontos, considerada suficiente.

Art. 8º - Será exonerado o serviço estagiário que não obtiver a pontuação prevista no artigo anterior, bem como aquele que, em qualquer fase do estágio probatório, apresentar resultado insatisfatório inferior a 50% (cincoenta por cento) da máxima atribuída em cada boletim, por três avaliações consecutivas.

Art. 9º - Sempre que se concluir pela exoneração do servidor estagiário, que não tem caráter punitivo, ser-lhe-á dado vistas do processo pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que possa apresentar defesa.

Art. 10º - A defesa, quando apresentada, será apreciada em relatório conclusivo, por comissão especialmente designada pela Secretaria de Administração, podendo, para esse efeito, ser determinadas diligências e ouvidas pessoas indicadas.

Art. 11º - Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante o primeiro e o último trimestres, o estagiário terá responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias.

Art. 12º - O Secretário Municipal de Administração poderá baixar atos necessários à complementação e execução das disposições deste Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

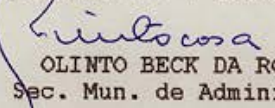
Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,  
aos 21 dias do mês de setembro de 1995.



HENRIQUE EBELING  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



OLINTO BECK DA ROSA  
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVALIAÇÃO  
TABELA DE PONTUAÇÃO**

O Boletim apresenta 06 (seis) quesitos.

Em cada quesito há 04 (quatro) alternativas para  
valiar segundo os critérios ótimo, bom, regular e suficiente.

**VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS**

1 - ótimo .....	40 pontos
2 - Bom .....	30 pontos
3 - regular .....	20 pontos
4 - insuficiente ..	10 pontos

Total Final: 06 (seis) boletins  
ótimo - 1440 pontos  
bom - de 1429 a 1080 pontos  
regular - de 1079 a 720 pontos  
insuficiente - menos de 720 pontos.

\* Satisfeitos os requisitos do Estágio  
Probatório, o servidor será considerado apto e confirmado no cargo, com  
ato confirmatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Licença Saúde	Licença Gestante	Advertências	Suspensão	Sindicância	Outros

**MANIFESTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO - SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA**

Blank area for the student's statement, date, and signature.

**INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADOS - SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA**

Blank area for evaluators' information, suggestions, date, and signature.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO 2  
BOLETIM DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_  
DATA DA NOMEAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ PERÍODO DE ESTÁGIO: \_\_\_\_\_  
BOLETIM Nº: \_\_\_\_\_ MESES: \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- a) Este boletim deve ser preenchido pelas chefias imediata/mediata do estagiário;
- b) Todos os quesitos devem ser respondidos;
- c) Cada quesito comporta uma única alternativa, devendo ser assinalada com x;
- d) Utilize os espaços reservados para informações e sugestões dos avaliadores e considerações do avaliado.

**AVALIE A SITUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTE QUESITOS**

<b>ASSIDUIDADE</b> Avaliar a frequência do servidor ao local de trabalho.	<b>3</b> Falta ou se ausenta algumas vezes.	<b>2</b> Eventualmente falta ou se ausenta	<b>4</b> Falta ou se ausenta muitas vezes	<b>1</b> É assíduo.
<b>PONTUALIDADE</b> Informar como o servidor cumpre horários estabelecidos.	<b>4</b> Muitas vezes deixa de cumprir os horários estabelecidos	<b>1</b> É pontual.	<b>3</b> Algumas vezes deixa de cumprir horários.	<b>2</b> Eventualmente deixa de cumprir os horários.
<b>DISCIPLINA</b> Avaliar o grau de integração com as regras e normas estabelecidas no serviço.	<b>1</b> Integra-se perfeitamente com as regras e normas estabelecidas.	<b>2</b> Boa Integração às regras e normas estabelecidas.	<b>4</b> É indisciplinado.	<b>3</b> Regular integração com as normas e regras estabelecidas.
<b>EFICIÊNCIA</b> Avaliar o grau de conhecimento e de execução dos trabalhos no exercício das atribuições do cargo.	<b>4</b> Revela pouco conhecimento das atribuições do cargo, não sendo organizado	<b>1</b> Conhece perfeitamente as atribuições do cargo, executando corretamente os trabalhos.	<b>3</b> Revela regular conhecimento das atribuições, necessitando orientações na execução do trabalho	<b>2</b> Revela com conhecimento na execução do trabalho e atribuições do cargo.
<b>RESPONSABILIDADE</b> Considerar o grau com que o servidor assume suas obrigações.	<b>1</b> É inteiramente responsável.	<b>4</b> Deixa de cumprir as obrigações, ainda que lembrado.	<b>2</b> Raramente precisa ser lembrado de suas obrigações.	<b>3</b> Seguidamente tem que ser lembrado para cumprir suas obrigações.
<b>RELACIONAMENTO</b> Avaliar a forma como estabelece relações com as pessoas em geral.	<b>4</b> O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho.	<b>3</b> Apresenta dificuldades de relacionamento.	<b>2</b> Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	<b>1</b> Estabelece relações plenamente adequadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO 3

FICHA DE CONTROLE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_  
Data da Nomeação: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Período do Estágio: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_

BOLETIM	QUESITOS: PONTUAÇÃO						Sub-Total	
	Assiduidade	Pontualidade	Disciplina	Eficiência	Responsabilidade	Relacionamento		
1º BOLETIM								
2º BOLETIM								
3º BOLETIM								
4º BOLETIM								
5º BOLETIM								
6º BOLETIM								
TOTAL GERAL: _____ pontos							Confirmado no Cargo <input type="checkbox"/>	Não Confirmado <input type="checkbox"/>

Crissiumal, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura